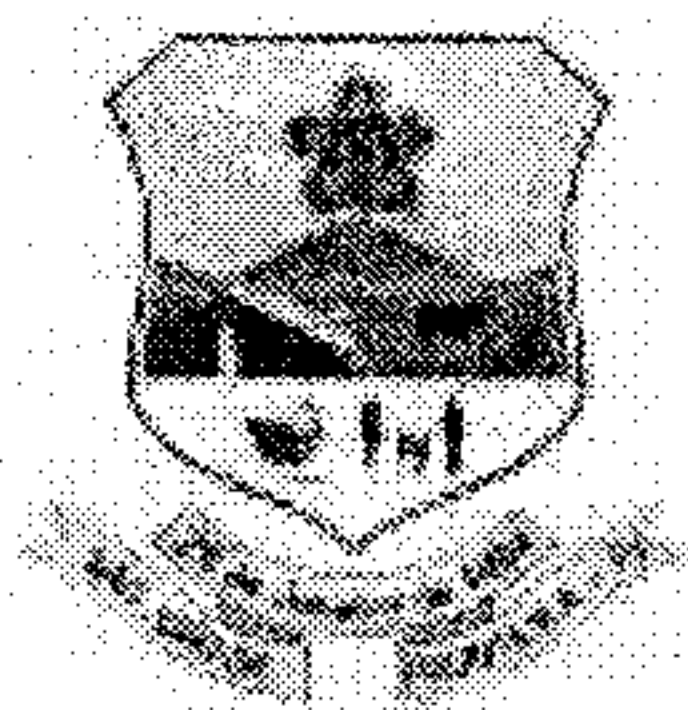




ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI



LEI MUNICIPAL Nº 259/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

“ESTABELECE REAJUSTE NO VENCIMENTO BASICO DOS ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS DO QUADRO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOAO DA FRONTEIRA – PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA -PI, NO USO DE ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVA E ELE, EM NOME DO POVO, SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica reajustado o vencimento básico dos Assistentes Sociais e Psicólogos, do quadro dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de São Joao da Fronteira –PI, ficando estabelecido o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Art.2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01.03.2024.

Registre-se, Publique e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São João da Fronteira - PI



Antonio Erivan Rodrigues Fernandes
Prefeito Municipal

Esta Lei foi aprovada por unanimidade na Seção Ordinária de nº 04/2024, do dia 22 de março de 2024, sancionada e numerada com o nº 259/2024, registrada e divulgada no Diário Oficial das Prefeituras.

LUIS MARCELO UCHOA DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração
CPF: 185.187.293-00